



Número 01/2023

Folha 01

De 03

Entrada em Vigor: 06 de junho de 2023

NORMATIVA PPGICS

1 Propósito

Estabelecer critérios para a distribuição e o uso da verba PROEX no PPGICS

1. Objetivo

Definir os critérios para a distribuição e o uso da verba PROEX no PPGICS.

2. Deliberações

A CPGICS, em reunião ordinária do dia 8 de maio de 2023, no uso de suas atribuições delibera sobre a distribuição e o uso dos recursos da verba do Programa de Excelência Acadêmica da Capes pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação em Saúde.

2.1 De acordo com a Portaria CAPES nº 034, de 30 de maio de 2006, em seu artigo 34, “os recursos de custeio do PROEX destinam-se ao apoio das atividades científico-acadêmicas relacionadas à titulação de mestres e doutores e ao estágio pós-doutoral”. Dentre os elementos de despesa e atividades financiadas, a CPGICS considera prioritário o apoio à participação de discentes ativos única e exclusivamente para a apresentação de trabalhos em eventos científicos de relevância para a interdisciplinaridade que compõe o PPGICS (informação, comunicação e saúde coletiva), desde que haja publicação em anais ou similares.

2.2 Os discentes deverão, em formulário e calendário próprios, prever sua participação em eventos anualmente. Não serão considerados para apoio pedidos fora do prazo previsto.



Número 01/2023

Folha 02

De 03

Entrada em Vigor: 06 de junho de 2023

NORMATIVA PPGICS

- 3.3** Somente serão apoiados discentes em regularidade com suas obrigações com o PPGICS, especialmente no que diz respeito ao cumprimento do prazo máximo para qualificação, quando for o caso, à atualização sistemática e correta do Currículo Lattes, à entrega do relatório de produção discente e de documentos necessários à coleta de informação para o sistema de avaliação da Capes dentro do prazo
- 3.4** O processo de liberação do apoio se inicia tão somente a partir do envio da carta de aceite do trabalho a ser apresentado à Coordenação.
- 3.5** O discente inadimplente com alguma prestação de contas não receberá apoio até regularizar a situação.
- 3.6** A distribuição será equânime: 1 (um) apoio por discente por ano, contemplando o pagamento de inscrição, diárias e/ou passagens. Em caso de restrições orçamentárias, o critério para a liberação do apoio será o seguinte:
- 3.6.1** discente cotista bolsista; 2) discente bolsista; 3) discente cotista não bolsista; 4) discente não bolsista.
- 3.7** Para situações de restrição orçamentária, outros arranjos poderão ser feitos.



Número 01/2023

Folha 03

De 03

Entrada em Vigor: 06 de junho de 2023

NORMATIVA PPGICS

4. Excepcionalmente, sem prejuízo à distribuição dos recursos de apoio a discentes, serão apoiados docentes permanentes aposentados em eventos científicos com relevância para a área de concentração do Programa e seus processos de consolidação nacional e internacional.
5. O apoio à publicação será realizado por meio de chamadas especiais internas.
6. De acordo com a disponibilidade orçamentária, outros apoios poderão ser realizados (pesquisa de campo, pagamento de diárias internacionais para eventos e apoio à realização de eventos), por meio de chamadas especiais internas ou demandas diretas à Coordenação.